



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL Nº 2/SINTER/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL ACADÊMICO PARA ESTUDANTES DE  
GRADUAÇÃO DA UFSC – OUTGOING**

A SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 2159/2025/GR, de 21 de outubro de 2025, e considerando o que dispõe a Resolução nº 7/CUn/99, de 30 de março de 1999, que institui e regulamenta o intercâmbio internacional acadêmico no âmbito dos cursos de graduação da UFSC, torna público o presente Edital:

**1 DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Intercâmbio Internacional Acadêmico (*Outgoing*) tem o objetivo de viabilizar a mobilidade internacional acadêmica de estudantes de graduação da UFSC em instituições de educação superior estrangeiras conveniadas com a UFSC (<https://sinter.ufsc.br/instituicoes-conveniadas/>), por um ou dois semestres.

1.2 O Programa não contempla auxílio financeiro para os estudantes, mas implica na isenção de taxas acadêmicas na instituição de destino.

Parágrafo único. Entende-se por taxas acadêmicas os custos relativos ao pagamento de aulas e atividades acadêmicas diretamente relacionadas ao programa de intercâmbio na instituição de destino. Eventualmente, as instituições poderão cobrar por taxas de matrícula. Em caso de dúvidas, o acordo de cooperação poderá ser consultado junto à Secretaria de Relações Internacionais (SINTER).

1.3 As atividades acadêmicas realizadas durante o intercâmbio são creditadas nos históricos escolares dos estudantes participantes de acordo com a avaliação da respectiva coordenadoria de curso.

1.4 Todas as áreas de ensino de graduação da UFSC estão contempladas no Programa.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O Sistema de Inscrições *on-line* da UFSC estará aberto no período de 1º de fevereiro a 31 de maio de 2026 (Intercâmbio em 2026.2) e de 1º de agosto a 15 de novembro

de 2026 (Intercâmbio em 2027.1), cabendo à SINTER a administração das candidaturas que atenderem ao estabelecido no presente Edital.

Parágrafo Único. Caberá ao candidato conferir junto à instituição de destino pretendida a necessidade de procedimentos de inscrição específicos e informar tais procedimentos à SINTER, tais como: a necessidade de candidatura em plataforma *on-line* da instituição, documentos, prazos e regras para a mobilidade na instituição.

2.2 O candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições on-line na UFSC no *link* <https://sinter.ufsc.br/informacoes-para-intercambio/> e clicar em “Candidatura de estudantes da UFSC”.

2.3 O candidato deverá realizar os procedimentos e entregar todos os documentos necessários, pelo sistema de inscrição, dentro do prazo exigido para o processamento da candidatura.

Parágrafo Único. Para fins deste Edital, o prazo exigido para o processamento das candidaturas dependerá do prazo de nomeação da instituição de destino pretendida. O candidato deverá realizar os procedimentos e a entrega dos documentos para a SINTER com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data-limite para a nomeação na Instituição. Os candidatos que enviarem a documentação incompleta ou que não respeitarem o prazo necessário para o processamento da candidatura poderão ter a candidatura indeferida. Pedidos de prorrogação deverão respeitar o mesmo prazo.

2.4 Ao aplicar a candidatura, o estudante deverá optar por realizar o intercâmbio durante um ou dois semestres acadêmicos em apenas uma das instituições de destino disponíveis no sistema de inscrições *on-line* da UFSC.

Parágrafo Único. É permitido ao estudante realizar até dois semestres de intercâmbio pelo Programa *Outgoing*, desde que haja aprovação do coordenador do curso, disponibilidade de vagas na instituição de destino e detalhamento das atividades acadêmicas a serem realizadas durante a mobilidade.

2.5 A SINTER não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Caso o candidato busque intercâmbio com apoio financeiro externo, caberá a ele verificar a necessidade de se inscrever no Programa *Outgoing*, como é o caso da bolsa *Emerging Leaders in the Americas Program* (ELAP), do governo canadense. Estudantes de graduação candidatos à bolsa ELAP e às bolsas da Offenburg University of Applied Sciences e da Ravensburg-Weingarten University of Applied Sciences (RWU) (instituições alemãs) deverão seguir as orientações divulgadas nos anexos deste edital.

2.7 O Programa *Outgoing* não administra os trâmites referentes a estágios no exterior, mas o estudante que realizar estágio no exterior poderá realizar intercâmbio pelo Programa *Outgoing* simultaneamente, desde que cumpra as exigências deste Edital.

2.8 O Programa *Outgoing* não administra trâmites referentes à dupla diplomação.

2.9 O candidato deverá esclarecer suas dúvidas sobre quaisquer partes do processo de candidatura, agendar atendimento presencial e solicitar a assinatura de documentos pelo e-mail [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br). As mensagens serão respondidas por ordem de recebimento.

2.10 Estudantes dos *campi* de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville serão orientados por telefone quando necessário.

### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 Após a inscrição no Sistema de Inscrições *on-line* da UFSC, a candidatura será analisada pelo coordenador do curso de graduação ao qual o estudante está vinculado, pelo mesmo sistema. As candidaturas que não forem autorizadas pelo coordenador do curso no prazo especificado no item 2.3 deste Edital serão indeferidas.

3.2 Os pré-requisitos para homologação da candidatura pela UFSC são:

3.2.1 Ter pelo menos 30% da carga horária do curso concluída no momento da inscrição e pelo menos 40% no semestre de realização intercâmbio;

3.2.2 Não ter integralizado os créditos do curso no semestre de realização de intercâmbio.

3.2.3 Apresentar matrícula regular desde a inscrição no Programa de Intercâmbio Internacional Acadêmico até o retorno à UFSC;

3.2.4 Inscrever-se no Sistema de Inscrições *on-line* da UFSC, no website da SINTER;

3.2.5 Apresentar bom rendimento acadêmico, segundo critérios estabelecidos pelo colegiado de cada curso.

3.2.6 Manter atualizado o cadastro junto ao Controle Acadêmico da Graduação (CAGR), pois o Sistema de Inscrições *on-line* da UFSC utiliza as informações contidas no CAGR.

3.2.7 Ter passaporte válido para o período do intercâmbio ou documento da Polícia Federal que comprove que o passaporte está sendo providenciado.

3.2.8 Providenciar o Contrato de Estudos, que deverá ser preenchido no momento da candidatura no Sistema de Inscrições *online* da UFSC, para cada semestre de intercâmbio, elaborado com a orientação do coordenador do curso ou por professor do curso por ele designado. O Contrato de Estudos deverá ter a concordância do coordenador do curso, bem como sua assinatura eletrônica, via sistema de inscrição. No Contrato de Estudos deverá constar no item “semestre em intercâmbio” os meses em que o candidato realizará a mobilidade; bem como a lista das disciplinas a serem validadas pelo candidato ao regressar ao Brasil. No momento em que o candidato inscrever-se no Sistema de Inscrições *online* da UFSC, o coordenador do curso receberá automaticamente um e-mail pedindo que acesse o Sistema

de Inscrições *online* da UFSC, mediante SIAPE e senha pessoal, para avaliar a candidatura e o Contrato de Estudos.

3.2.9 Apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira, caso exigido pela instituição de destino pretendida, no prazo estabelecido no parágrafo único do item 2.3 deste edital.

Parágrafo Único. O candidato que tiver concluído a carga horária total do curso no semestre anterior ao intercâmbio não poderá participar do Programa.

3.2.10 Caso haja mais candidatos do que vagas para uma mesma instituição, a SINTER realizará a seleção dos candidatos a partir da classificação por melhor desempenho acadêmico, segundo índice calculado da seguinte forma:

$$\frac{(IAA \text{ do aluno} - IAA \text{ médio do curso})}{Desvio Padrão do curso}$$

3.2.11 Em concordância com a Resolução Normativa nº 175/Cun/2022, 20% das vagas serão reservadas para estudantes negros, quilombolas e indígenas.

3.2.12 Em concordância com a Resolução Normativa nº 181/Cun/2023, 2% das vagas serão reservadas para pessoas trans.

3.2.13 8% das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência.

3.2.14 Candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência deverão apresentar, no Sistema de Inscrições *online* da UFSC, a autodeclaração aprovada pela Comissão de Validações da PROAFE na UFSC.

3.2.15 Para o cálculo do desempenho acadêmico, o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) do estudante, o IAA médio do curso e o Desvio Padrão serão extraídos do Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) no dia em que o cálculo for aplicado.

3.2.16 Caberá ao candidato acompanhar o resultado da análise de sua candidatura no Sistema de Inscrições on-line da UFSC, pois não haverá publicação de resultados no *website* da SINTER.

## **4 DOS RECURSOS**

4.1 O candidato que desejar interpor recurso ao indeferimento da candidatura a este Edital deverá:

4.1.1 Encaminhar um *e-mail* ao coordenador do curso com um pedido de reconsideração, com cópia para o endereço de *e-mail* [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br), no prazo de cinco dias úteis, a partir da avaliação do coordenador no sistema.

4.1.2 Anexar o comprovante de inscrição ao pedido por *e-mail*.

4.2 Pedidos de reconsideração fora do prazo, ou que não sejam enviados conforme os itens “4.1.1” e “4.1.2” do item 4.1 não serão aceitos. Caberá ao coordenador do curso a reavaliação da candidatura no Sistema de Inscrições *online* da UFSC.

4.3 O pedido de reconsideração deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

4.4 O resultado do recurso deverá ser enviado pelo coordenador para o *e-mail* do candidato, com cópia para o *e-mail* [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br) em até cinco dias úteis após o recebimento da solicitação e será definitivo, não cabendo reconsideração.

Parágrafo único. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do estudante.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato selecionado deverá seguir as recomendações obrigatórias do Manual de Intercâmbio dos Estudantes de Graduação da UFSC (Programa *Outgoing*), disponibilizado no link <https://sinter.ufsc.br/outgoing-3/>.

5.2 Caso não encontre as informações necessárias à candidatura com a instituição de destino, o estudante deverá entrar em contato com a SINTER pelo endereço de *e-mail* [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br) em tempo hábil para a tramitação dos documentos, conforme os prazos exigidos neste Edital.

5.3 Após candidatar-se ao Programa Outgoing, o estudante deverá:

5.3.1 Entregar à SINTER, por meio do Sistema de Inscrições on-line da UFSC, toda a documentação de candidatura com antecedência de 30 dias corridos da data-limite da instituição de destino, conforme item 2.3 do presente Edital, e no formato solicitado pela instituição em *Portable Document Format (.pdf)*, separadamente.

5.3.2 Responder aos *e-mails* enviados pela equipe da SINTER. Caso os *e-mails* não sejam respondidos em tempo hábil para o processamento, a candidatura poderá ser desconsiderada.

5.3.3 Acompanhar o seu “status” no Sistema de Inscrições *on-line* da UFSC e comunicar à SINTER caso identifique informações equivocadas no sistema.

5.3.4 Providenciar, após o recebimento de aceite, tudo o que for necessário para sua saída e permanência no intercâmbio, tais como: matrícula na UFSC, visto, passagens, moradia, seguro internacional, alimentação.

5.3.5 Caso solicitado pela SINTER, compartilhar sua experiência do intercâmbio (depoimentos, fotos, vídeos) para fins de apoio aos outros estudantes inscritos, à divulgação do programa *Outgoing* e à internacionalização da UFSC.

5.3.6 Guardar cópia de toda a documentação do intercâmbio até a conclusão do curso de graduação;

Parágrafo único. A UFSC não se responsabilizará e nem assumirá quaisquer despesas relacionadas ao intercâmbio.

5.4 O estudante terá o intercâmbio garantido somente após ter o Contrato de Estudos aprovado e devidamente assinado pelo coordenador do curso e pelo setor responsável pelo programa *Outgoing* na SINTER, ter recebido a carta de aceite da instituição de destino e apresentar o comprovante de seguro internacional.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A SINTER não se responsabilizará por solicitações referentes a este Edital que sejam realizadas fora dos prazos estipulados. Por motivo de interesse público ou por exigência legal, a qualquer momento a SINTER pode tomar medidas não previstas neste Edital.

6.2 As informações sobre o Programa de Intercâmbio Internacional Acadêmico (*Outgoing*) estão disponibilizadas no website da SINTER em <https://sinter.ufsc.br/outgoing-3/>.

6.3 O intercâmbio poderá ser interrompido pela SINTER a qualquer momento se detectadas irregularidades ou não cumprimento das normas deste Edital.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER.

6.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SINTER ou da UFSC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal.

## **7 CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
Divulgação do edital	26 de janeiro de 2026
Inscrição dos candidatos	Para intercâmbio em 2026.2 - 1º de fevereiro a 31 de maio Para intercâmbio em 2027.1 - 1º de agosto a 15 de novembro Verificar prazo da instituição de destino
Trâmites internos para viabilizar o intercâmbio	1º de abril a 13 de julho de 2026

FERNANDA GEREMIAS LEAL  
Secretária

## **ANEXO 1 – Bolsas de Estudo ELAP (Canadá) 2026**

Desenvolvido pelo Governo do Canadá, o Programa Líderes Emergentes nas Américas (ELAP) oferece bolsas de estudo para estudantes de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) da América Latina e do Caribe para um programa de intercâmbio em universidades canadenses.

Observe que a SINTER gerencia apenas as candidaturas de alunos de graduação da UFSC.

Quando abertas as inscrições ELAP 2026, alunos de graduação da UFSC deverão seguir as orientações de inscrição contidas no ANEXO 1. Situações não citadas neste anexo serão consideradas as informadas no presente edital.

**ATENÇÃO:** Questões relacionadas a certificados de proficiência e documentação geral, exigida pela instituição selecionada, devem ser dirigidas diretamente à instituição anfitriã.

Os alunos de graduação da UFSC poderão se candidatar exclusivamente às instituições listadas na tabela disponível em <https://sinter.ufsc.br/elap>, devendo respeitar os prazos de inscrição indicados para cada instituição.

A tabela apresenta os prazos e o número de vagas disponíveis. A SINTER está em contato com as instituições parceiras canadenses e atualizará as informações assim que estiverem disponíveis.

Considerando o tempo disponível para os procedimentos internos, o prazo de inscrição na UFSC não pode ser prorrogado. Até a data limite indicada na tabela, os candidatos devem estar cadastrados no sistema de inscrição online da UFSC e devem ter enviado à SINTER todos os documentos de inscrição, incluindo o contrato de estudos (modelo da UFSC) assinado e carimbado pelo coordenador do programa e sem a assinatura da SINTER.

As inscrições para concorrer à Bolsa ELAP ocorrem uma vez ao ano, no primeiro semestre do ano civil. Alunos contemplados com a bolsa devem começar os seus estudos no Canadá entre 1 de agosto de 2026 e 1 de fevereiro de 2027 (mediante liberação da universidade de destino).

Os custos cobertos pela bolsa são: custos relativos à solicitação do visto ou de taxas de permissão de estudo/trabalho; passagens aéreas para o Canadá pela rota mais direta e econômica (ida e volta); seguro saúde; gastos cotidianos; custos de transporte terrestre (incluindo o passe do transporte público); livros e materiais requeridos para a condução dos estudos do aluno (excluindo computadores e outros equipamentos).

A SINTER administra somente as candidaturas dos alunos da graduação da UFSC.

Alunos da pós-graduação devem entrar em contato direto com a universidade de destino de seu interesse e verificar os procedimentos exigidos pela instituição de destino junto ao seu Programa de Pós-Graduação. Não é exigido convênio entre as instituições para candidaturas de pós-graduação. Observação: alunos dos cursos de Farmácia, Medicina, Odontologia e demais cursos da área da saúde não poderão realizar prática clínica ou pesquisa clínica envolvendo cuidado direto com pacientes.

### **Orientações para alunos de graduação da UFSC:**

Os alunos de graduação com interesse em se candidatar para a Bolsa ELAP devem primeiro ler as informações referentes à Bolsa no site do Governo Canadense, assim como ler todo o

material de orientação para concorrer à bolsa ELAP no site da SINTER <https://sinter.ufsc.br/elap/>.

Após a leitura do material devem escolher, entre as universidades canadenses listadas na tabela (no site da SINTER), apenas uma universidade de seu interesse.

Após a escolha, devem verificar no site da instituição quais os prazos e procedimentos para nomeação (que é a solicitação da vaga de mobilidade do aluno junto à instituição canadense, feita pela SINTER) e aplicação (que é o envio dos documentos solicitados pela instituição, feito pelo aluno) da instituição. Como a aplicação para a instituição canadense é diferente da aplicação para a Bolsa ELAP, os alunos devem verificar, também no site da instituição, os procedimentos para aplicar à Bolsa. Além dos documentos solicitados pelo governo canadense, os alunos devem enviar os formulários e outros documentos eventualmente solicitados pela instituição de destino.

Quando já souber os prazos da instituição, os documentos necessários para aplicar junto à instituição e os documentos para aplicação da Bolsa ELAP, o aluno deverá seguir os procedimentos do Programa Outgoing para candidatura em nosso sistema online. A aplicação para a Bolsa possui duas etapas:

**1<sup>a</sup>) Aplicação junto à universidade canadense escolhida:**

Para a aplicação junto à universidade canadense escolhida, o aluno deverá inscrever- se no Programa Outgoing e entregar a documentação (via sistema de inscrição, em arquivos no formato PDF separados) a ser enviada para a instituição de destino à SINTER;

**2<sup>a</sup>) Universidade canadense realiza aplicação dos alunos brasileiros no programa ELAP:**

Para a aplicação junto ao governo canadense, o aluno deverá entregar toda a documentação exigida pelo ELAP na SINTER (via sistema de inscrição, em arquivos no formato PDF. separados). A SINTER receberá no mesmo momento os documentos referentes às duas etapas. Os alunos deverão passar pelo processo seletivo do Programa Outgoing e podem aplicar somente para universidades conveniadas à UFSC. Durante a candidatura o aluno deverá informar que deseja se candidatar à Bolsa ELAP, caso contrário a SINTER irá considerar que é uma aplicação sem bolsa.

Salientamos que, ao contrário do exigido pelo Edital do Programa Outgoing, a data limite para inscrição na UFSC (para candidatos ELAP) e entrega de toda a documentação será divulgada no website da SINTER. A SINTER preparará a nomeação dos alunos e fará a candidatura junto à instituição de destino (as candidaturas para o intercâmbio e a Bolsa ELAP serão feitas ao mesmo tempo). Após a nomeação os candidatos precisam, se houver, fazer procedimentos exigidos pela instituição de destino e pelo governo canadense. Os prazos divulgados não serão prorrogados. Os candidatos deverão sanar suas dúvidas por e-mail.

Dentro do prazo estipulado pela Bolsa ELAP, a universidade canadense irá indicar para a Bolsa os alunos que completaram suas aplicações (aplicação da instituição + aplicação ELAP).

A avaliação do processo seletivo pelo governo canadense se dará baseada nos seguintes critérios: mérito da proposta de estudos; benefício para a instituição de origem e da instituição canadense; força das relações que serão criadas por meio do intercâmbio proposto. A instituição canadense deverá ranquear os candidatos baseada em suas prioridades institucionais estratégicas.

### **Entendendo os prazos:**

- O aluno se candidata no sistema de inscrições online da UFSC, preenche e assina o Contrato de Estudos UFSC dentro do sistema;
- O aluno entrega toda a documentação de candidatura à SINTER (documento em .PDF, separados, conforme solicitado pela instituição de destino);
- A SINTER/UFSC solicita a vaga do aluno à instituição canadense;
- A instituição canadense solicita a bolsa ELAP do aluno da UFSC para o governo canadense.

O prazo divulgado para candidatura no site do Programa ELAP é o prazo final para as instituições canadenses solicitarem a vaga dos alunos. A SINTER entrará em contato, por correio eletrônico, com as instituições conveniadas e divulgará em <https://sinter.ufsc.br/elap/> o prazo de inscrição na SINTER para cada instituição na medida em que for recebendo retorno das instituições canadenses.

As instituições canadenses serão informadas do resultado final do processo seletivo a partir de maio de 2026.

### **Documentos necessários para a candidatura da Bolsa ELAP** (encaminhados em formato .pdf e com tamanho menor que 5 MB):

1. **Prova de nacionalidade:** cópia do passaporte ou documento de identidade (RG) válidos;
2. **Comprovante de matrícula:** uma carta emitida pela UFSC (timbrada), em inglês, confirmando que o candidato está matriculado regularmente, atestando que este irá continuar seus estudos quando retornar ao Brasil e incluindo a provável data de formatura (a SINTER anexará aos documentos enviados);
3. **Carta de intenção do candidato:** uma carta em inglês, ou francês, descrevendo a natureza dos estudos/pesquisa a serem realizados, explicando os motivos para estudar no Canadá e descrevendo a escolha pela instituição de acolhimento/programa/supervisor. O candidato também deve indicar como o programa de estudo proposto vai se relacionar com sua carreira futura (máximo de uma página);
4. **Carta de apoio emitida pela UFSC:** uma carta (timbrada), em inglês ou francês, redigida por um professor do candidato explicando a natureza do estudo e como o candidato e a universidade se beneficiarão do programa ELAP (máximo de uma página);
5. **(para alunos da pós-graduação) Carta-convite do supervisor canadense:** uma carta (timbrada), em inglês ou francês, indicando a disponibilidade do professor em apoiar e dar monitoria ao candidato. A carta deve demonstrar de que maneira a instituição canadense, o supervisor e seus colegas irão se beneficiar deste intercâmbio (máximo de uma página);
6. **Cópia assinada do acordo bilateral entre a UFSC e a universidade canadense:** o acordo, escrito em inglês ou francês, assinado por ambas as instituições, indicando

que taxas não serão cobradas e contendo outras cláusulas de interesse mútuo (a SINTER anexará aos documentos enviados).

7. **Termo de privacidade:** uma cópia do termo de privacidade para participantes não canadenses, datada e assinada pelo candidato (disponível na página do site do governo canadense).
8. **Comprovante de proficiência:** o candidato deve apresentar o comprovante de proficiência exigido pela instituição de destino. Dúvidas sobre o documento a ser apresentado devem ser sanadas diretamente com a instituição de destino, por e-mail.

Documentos a serem lidos (obrigatoriamente):

- Edital Outgoing 2026 (documento que você está lendo)
- [Website ELAP](#)
- Website da instituição de destino

Janeiro de 2026.

## **ANEXO 2 – Bolsas de Estudo Offenburg e HRW (Alemanha) 2026**

Quando abertas as inscrições tanto para bolsa em Offenburg University of Applied Sciences quanto para bolsa na Ravensburg-Weingarten University (HRW) em 2026, os alunos de graduação da UFSC deverão seguir as orientações e prazos de inscrição divulgados no website da SINTER. Situações não citadas no website serão consideradas as informadas no presente edital.

Até a publicação deste edital não havia previsão exata de data de oportunidades de bolsas para as duas instituições.